



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3868/04

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, objetivando o desenvolvimento das obras de ampliação e reforma do Fórum da Comarca de Suzano; revoga a **Lei Municipal nº 3795, de 25 de setembro de 2003**, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, objetivando o desenvolvimento das obras de ampliação e reforma do Fórum da Comarca de Suzano, conforme modelo incluso, que se consubstancia no **Anexo I do Decreto Estadual nº 40.687, de 27 de fevereiro de 1996**, com as modificações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a **Lei Municipal nº 3795, de 25 de setembro de 2003**.

Prefeitura Municipal de Suzano, 05 de maio de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração